



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 07 de junho de 2019.

Ofício nº 305/2019

Ref.: Requerimento nº 110/2019

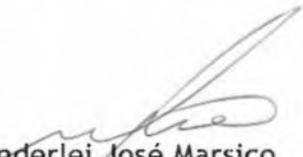
Vereador: Valcir Conceição Zacarias

Senhor Presidente:

O expediente da referência, aprovado por essa E. Câmara Municipal na Sessão Ordinária do dia 20 de maio de 2019 e transcrito no Ofício nº 227/2019, de 24 de maio de 2019, dessa Digna Presidência, foi alvo da nossa atenção.

Respondendo ao nobre Vereador, que solicita informações sobre a situação atual de um imóvel que se encontra no lote de terreno sob número 4, da quadra B, no loteamento denominado Núcleo de Desenvolvimento Integrado Nadir de Paula Eduardo, apresentamos os esclarecimentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que anexamos para melhor análise do N. Edil.

Sem mais para o momento e ao inteiro dispor de Vossa Excelência, finalizamos com renovadas expressões e cordiais cumprimentos.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
José Roberto Giroto
Presidente da Câmara Municipal de
Taquaritinga



Taquaritinga, 30 de maio de 2019.

À
DIRETORIA DE EXPEDIENTE E PUBLICAÇÕES

Em resposta ao Ofício nº 227/2019, Ref. Requerimento nº 110/2019 proposto pelo Ilustre Vereador **VALCIR CONCEIÇÃO ZACARIAS**, temos a informar o que segue:

- 1) A Lei Municipal nº 3.846, de 19 de julho de **2010**, autorizou a doação de áreas que especificam à Empresa Metalprime Fundação e Usinagem LTDA. EPP e dá outras providências;
- 2) O representante legal da empresa é **Ulisses Leandro Lanfredi**;
- 3) Sim. No ano de 2014, o Município ingressou com Ação Ordinária de Revogação de Doação e Reversão de Bem Imóvel ao Domínio Público;
- 4) O Município foi imitado na posse do imóvel, mas a empresa agravou da concessão da liminar ao Tribunal de Justiça de SP e, apresentando projeto de grande magnitude, bem como, justificando a doação de duas áreas distintas, que seriam necessárias para o projeto de ampliação da indústria, obteve provimento.
Não houve decisão definitiva ainda.
A MM. Juíza do processo entendeu pela necessidade da realização de prova pericial de engenharia, que foi realizada e está na fase de manifestação das partes.
- 5) O processo é físico, contém quase 1.000 (mil) folhas e muitos projetos/plantas/fotos do imóvel e/ou empresa.
Algumas peças podem ser consultadas no site do Tribunal de Justiça de SP (<https://esaj.tjsp.jus.br>), cujos dados são: Processo nº 0003644-49.2014.8.26.0619, em trâmite perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Taquaritinga.
Colocamo-nos à disposição para, se o caso, acompanhar o I. Vereador para consulta dos autos no Fórum, ou, se o caso, podemos fazer carga rápida do processo para análise na Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Era o que tínhamos a informar.

Atenciosamente,

Camila Christina Takao
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos



Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro: Foro de Taquaritinga
 Pesquisar por: Número do Processo
 Unificado Outros
 Número do Processo: 0003644-49.2014 8.26 0619

Dados do processo

Processo: 0003644-49.2014.8.26.0619
 Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
 Área: Cível
 Assunto: Posse
 Local Físico: 24/05/2019 00:00 - Prazo 23 - 23/06/2019
 Distribuição: 15/05/2014 às 15:32 - Livre
 3ª Vara - Foro de Taquaritinga
 Controle: 2014/000983
 Juiz: ADRIANA DEL COMPARI MAIA DA CUNHA
 Valor da ação: R\$ 1.000,00

Partes do processo

Reqte: MUNICIPIO DE TAQUARITINGA
 Advogado: Paulo Sergio Moreira da Silva
 Advogada: Camila Christina Takao
 Reqdo: METALPRIME FUNDIÇÃO E USINAGEM LTDA
 Advogado: Wagner Aparecido de Oliveira
 Advogado: Washington Luis de Oliveira
 Advogado: André Gustavo Vedovelli da Silva
 Advogado: Wellington José de Oliveira
 Advogado: Weidri Braga Mestre

Movimentações

Exibindo todas as movimentações. [»Listar somente as 5 últimas.](#)

Data	Movimento
16/05/2019	Petição Juntada Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Reintegração / Manutenção de Posse - Número: 80017 - Protocolo: FMNT19000043820
30/04/2019	Certidão de Publicação Expedida Relação : 0272/2019 Data da Disponibilização: 30/04/2019 Data da Publicação: 02/05/2019 Número do Diário: 2798 Pagina: 3255
29/04/2019	Remetido ao DJE Relação: 0272/2019 Teor do ato: Manifestem-se as partes sobre fls. 728/731 Advogados(s): Wagner Aparecido de Oliveira (OAB 105090/SP), Washington Luis de Oliveira (OAB 147223/SP), Paulo Sergio Moreira da Silva (OAB 165937/SP), Camila Christina Takao (OAB 186722/SP), André Gustavo Vedovelli da Silva (OAB 216838/SP), Wellington José de Oliveira (OAB 243806/SP), Weidri Braga Mestre (OAB 335546/SP)
26/04/2019	Ato Ordinatório - Publicável Manifestem-se as partes sobre fls. 728/731.
26/04/2019	Petição Juntada Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Reintegração / Manutenção de Posse - Numero: 80016 - Protocolo: FTQT19000067230
25/04/2019	Recebidos os Autos do Perto Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 3ª Vara Cumulativa
17/04/2019	Expedição de documento Certidão - Cadastrar Perito Portal Auxiliares da Justiça



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TAQUARITINGA
FORO DE TAQUARITINGA
3ª VARA

Rua Duque de Caxias, 267. ... Centro - CEP 15900-000. Fone: (16) 3252-5533,
Taquaritinga-SP - E-mail: taquaritinga3@tjst.jus.br

DECISÃO

Processo nº: 0003644-49.2014.8.26.0619
Classe - Assunto: Reintegração / Manutenção de Posse - Posse
Requerente: MUNICIPIO DE TAQUARITINGA
Requerido: METALPRIME FUNDIÇÃO E USINAGEM LTDA

Juiz(a) de Direito: Dr(a). ADRIANA DEL COMPARI MAIA DA CUNHA

Vistos.

Trata-se de ação ordinária de revogação de doação e reversão de bem imóvel ao domínio público, com imissão na posse, que o MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA move contra METALPRIME FUNDIÇÃO E USINAGEM LTDA, alegando, em resumo, que, autorizado pela Lei nº 3846/2010, doou imóvel à requerida com o fim especial de que nele fosse instalada a indústria de fundição de ferro e usinagem, com prazo legal início das construções de 12 meses a partir da doação ocorrida em 31.08.2010, obrigação que não foi cumprida pela requerida, daí porque deve ser revogada a doação e imitada na posse do imóvel na área identificada na inicial (fls. 2/9). Juntou documentos (fls. 10/29).

A liminar foi deferida diante da prova apresentada, imitando-se a Municipalidade na posse do imóvel (fls. 30).

A recorrida agravou da concessão da liminar e ofertou resposta em que aduziu, em resumo, que apresentou projeto de grande magnitude à Comissão Permanente de Desenvolvimento Integrado da Prefeitura para o fim destinado na doação, obtendo parecer favorável para doação de duas áreas vizinhas para permitir a concretização do projeto, já tendo sido investidos no imóvel valores a R\$ 5.000.000,00, não tendo terminado as obras em virtude de força maior decorrente de chuvas e vendavais, com desmoronamento de muros e inundações. Além disso, assenta que se trata de doação de duas áreas distintas porque necessárias para o projeto de ampliação do seu parque industrial, devendo a ação envolver ambas, não podendo terminar o projeto sem a área objeto desta ação. Afirma que o contrato não impôs prazo para início e conclusão das obras, cuidando-se de doação sem encargos ou plena, devendo a ação ser julgada improcedente (fls. 85/121). Juntou documentos (fls. 122/553).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TAQUARITINGA
FORO DE TAQUARITINGA
3ª VARA

Rua Duque de Caxias, 267, .. Centro - CEP 15900-000, Fone: (16) 3252-5533,
 Taquaritinga-SP - E-mail: taquaritinga3@tjsp.jus.br

Ao agravo de instrumento foi dado provimento por decisão da Colenda 13ª Câmara de Direito Público (fls. 671/673).

Veio a réplica da Municipalidade (fls. 575/579) e especificação de prova da requerida (fls. 682/685), prejudicada a conciliação na audiência para tanto designada (fls. 694/695 e 720).

O processo não pode ser julgado antecipadamente, no estado em que se encontra, diante da necessidade da realização de prova pericial de engenharia. Por pertinente, defiro a prova pericial pretendida pela requerida (fls. 682/685), a qual, além da resposta aos quesitos que as partes formularem e forem deferidos, deverá esclarecer a respeito da efetiva utilização dos imóveis doados pela Municipalidade, objeto desta ação ou não, precisando na medida do possível as datas dos inícios dos trabalhos que justificaram a doação e os estágios em que se encontram, bem como os investimento eventualmente realizados, seus respectivos custos e provável término das construções destinadas ao objetivo da doação.

Nomeio Perito Judicial o Engenheiro Sr. SADY ROBERTO SELL, que será intimado para estimar os honorários e apresentar currículo e contatos profissionais, na forma do art. 465, § 2º, I a III, intimando-se as partes para os fins do § 1º, I a III, do mesmo artigo, do Código de Processo Civil.

Após encerrada a prova pericial se verificará a pertinência da produção da prova oral pretendida também pela requerida.

Intime-se.

Taquaritinga, 26 de fevereiro de 2019.